



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 030/1969, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza a venda de ações de propriedade da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

~~O Prefeito Municipal de Leopoldina,~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1° Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender 9.000 (nove mil) ações de Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás, de propriedade da Prefeitura Municipal de Leopoldina.~~

~~Art. 2° As ações de que trata o artigo anterior não poderão ser vendidas abaixo de seu valor nominal.~~

~~Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

-

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, em 19 de novembro de 1969.~~

-

~~Geraldo Laert Valério~~

~~- Prefeito Municipal -~~

[\(Revogado pela LEI N° 050/1971, DE 30 DE AGOSTO DE 1971\)](#)